

03-0010/1998



Câmara Municipal de São Paulo
SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

: 03-0010/1998 DE 1998

13 - 16,50

MATERIA LEGISLATIVA: PR

03-0010/1998 DE 13/05/98

PROMOVENTE: VEREADOR

CARLOS NEDER

E M E N T A:

Inclui inciso no Regimento Interno, que dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de informações qualquer munícipe, e das outras providências.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
11/1/2011 12:51:26

OBS:

00000057237-36



ARQUIVADO EM

01/02/2005

Viviane RB
VIVIANE FERREIRA DO
Supervisora

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

DO Sr. Carlos Neder

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 03 - PR

03-0010/1998

13 MAI 1998

COMISSÃO DE JUSTIÇA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Inclui inciso no Regimento Interno, que dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de informações a qualquer munícipe e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º - Fica incluído o presente inciso no artigo 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo:

VII - Quanto ao acesso a informação sobre a Câmara Municipal:

- a) prestar a qualquer munícipe, dentro de 30 dias, informações sobre qualquer matéria relativa à Câmara Municipal;
- b) referida informação será prestada mediante fornecimento de certidão de inteiro teor e/ou cópias reprográficas, quando solicitadas, independentemente do pagamento de qualquer taxa;
- c) o prazo de 30 dias poderá ser prorrogado por igual período quando se tratar de assunto complexo ou em face de dificuldade na obtenção dos dados pleiteados nas respectivas fontes;
- d) ressalva-se da previsão deste inciso aquela informação cujo sigilo seja imprescindível nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias da Casa.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

13 de maio
Sala das Sessões, em 30 de abril de 1998

Carlos Neder
CARLOS NEDER
Vereador - PT

SEÇÃO DE REVISÃO

13 MAI 1998

Ana Maria Duarte

Supremo Tribunal Federal, em 19 de maio de 1967, no
recurso extraordinário nº 11.131, relator Ministro
Amaral de Oliveira, julgado em sessão pública.
A decisão foi proferida em 19 de maio de 1967, com
voto do relator e dos Ministros A. de Oliveira, M. de
Sousa, F. de Sá, e M. de Moraes. O voto do
relator foi o vencedor, com 4 votos a favor e 3
contra. O voto do Ministro A. de Oliveira foi o
vencido, com 3 votos a favor e 4 contra. O voto
do Ministro M. de Moraes foi o vencido, com 3
votos a favor e 4 contra. O voto do Ministro
F. de Sá foi o vencido, com 3 votos a favor e 4
contra. O voto do Ministro M. de Sousa foi o
vencido, com 3 votos a favor e 4 contra.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) juntado(s) nesta d. de	rubri-
cado(s) sob n.º 62	cação sob
n.º 03 / 20 / 05. 58	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.	02	de	100
n.º	10	de	98

Handwritten signature

JUSTIFICATIVA

A construção de uma sociedade democrática e participativa é um desafio para o país. As ações que objetivam a afirmação da cidadania e o exercício do controle público sobre os Poderes devem ser realizadas cotidianamente.

A presente iniciativa objetiva que qualquer munícipe possa ter acesso a informações sobre a Câmara Municipal de São Paulo, estabelecendo prazos definidos para tal resposta. Projeto semelhante foi apresentado pela Vereadora Cassandra Maroni Nunes junto à Câmara Municipal de Santos.

Esta iniciativa se insere em um conjunto de proposições que objetivam tornar o Legislativo uma instância de Poder em sintonia com a construção da cidadania no Município de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 03

do processo n.º 10 de 19 98 20 / 05 / 1998 (a)

PH 100743

Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto, nada consta
Em 20-05-1998

JAIR FERREIRA FILHO
Assistente de Protocolo dos
Processos Legislativos

A Com. de Const. e Justiça

21/5/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/5/98 às 16:07 hs

Ao Nobre Vereador
para relatar

Quintiliano Viviano Ferraz

em 26 de

maio de 19

05

de 1998

Presidente

SEGUE m juntado 1 nesta data 1 documento 1 e papel para informação, rubricado 1

sob folha 1 nº 1.041.050.067

Em 29 de 12 de 1998

(a) 1



PUBLIQUE-SE EM

16 - PAR
16-1965/1998

Câmara

Folha No. 49# do proc.
No. 6# de 1998
O funcionário

de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/98.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do Nobre Vereador Carlos Neder, que inclui o inciso VII no artigo 17 do Regimento Interno, dispondo sobre o acesso a informação sobre qualquer matéria relativa à Câmara Municipal. Segundo o projeto, tais informações devem ser prestadas no prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual período em casos de assuntos complexos ou de dificuldade na obtenção de dados pleiteados, através de certidão de inteiro teor ou cópia reprográfica.

A Constituição Federal, no art. 52, inciso XXXIII, assegura que "todos têm direito a receber informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado."

A inserção deste inciso constitui uma novidade no Direito Constitucional, pois nas Constituições anteriores o direito era restrito à obtenção de certidões para defesa de direitos ou esclarecimento de situações ou, ainda, à representação, mediante petição, contra abusos de autoridade.

A obra elaborada pelo CEPAM - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - Breves Anotações à Constituição de 1988 (E. Atlas, 1990, pág. 45), comenta o inciso XXXIII do art. 52 da Carta Magna:

"A par do direito de representação e de petição aos Poderes Públicos (art. 153, § 30, da Constituição anterior), bem como do direito constitucional de obter certidões das repartições públicas, para defesa de direito e esclarecimento de situações, a nova Constituição introduz a novidade conferida aos cidadãos de receber dos órgãos públicos, de qualquer esfera, informações de interesse particular, coletivo ou geral, portanto de muito maior abrangência, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Atribui, assim, ao administrado amplo poder de acompanhar a atividade pública, conferindo-lhe maior transparência e facilitando a fiscalização, o que, além de ser atribuição específica do Legislativo e dos órgãos de contas, passa a contar com o auxílio popular."

Assim, o projeto busca efetivar os princípios da transparência, da democratização e da participação popular elencados no art. 81 da Lei Orgânica do Município.

17 - RELCOM
17-0867/1998

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the President's policy for the new year. The President states that he is pleased to see the Congress assembled, and that he is confident that the country is in a good position to meet the challenges of the future.

2. The second part of the document is a report from the Secretary of the Treasury, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The Secretary states that he is pleased to see the Congress assembled, and that he is confident that the country is in a good position to meet the challenges of the future. The Secretary also states that he is confident that the country is in a good position to meet the challenges of the future.

3. The third part of the document is a report from the Secretary of the Navy, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The Secretary states that he is pleased to see the Congress assembled, and that he is confident that the country is in a good position to meet the challenges of the future. The Secretary also states that he is confident that the country is in a good position to meet the challenges of the future.

4. The fourth part of the document is a report from the Secretary of the War, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The Secretary states that he is pleased to see the Congress assembled, and that he is confident that the country is in a good position to meet the challenges of the future. The Secretary also states that he is confident that the country is in a good position to meet the challenges of the future.

5. The fifth part of the document is a report from the Secretary of the Interior, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The Secretary states that he is pleased to see the Congress assembled, and that he is confident that the country is in a good position to meet the challenges of the future. The Secretary also states that he is confident that the country is in a good position to meet the challenges of the future.



Câmara Municipal de São Paulo

A Constituição no inciso XXXIII fala em lei para regulamentar o prazo. Esta lei ainda não foi elaborada no âmbito federal. No caso em análise, o projeto é de resolução, criando uma norma apenas no âmbito interno da Câmara Municipal.

Não há impedimento legal para que tal medida seja aprovada, salientando-se, no entanto, que no caso de sobrevir Lei Federal dispondo de forma diversa a resolução deverá adaptar-se a ela.

Face ao exposto, o projeto pode prosperar, estando amparado pelo art. 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e pelos arts. 81 e 84 da Lei Orgânica do Município e arts. 237, V; 392 e 393, I do Regimento Interno desta Casa.

Assim, opina-se

PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 10/98.

Inclui inciso VII, no artigo 17 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica incluído o inciso VII, no art. 17, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 17 - São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - Quanto ao acesso à informação sobre a Câmara Municipal, prestar a qualquer munícipe, dentro de 30 dias, informações sobre qualquer matéria relativa à Câmara Municipal.

§ 1º - A informação será prestada mediante fornecimento de certidão de inteiro teor e/ou cópias reprográficas,



Folha No 06 # do proc.
No 10 # de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

quando solicitadas, independentemente do pagamento de qualquer taxa.

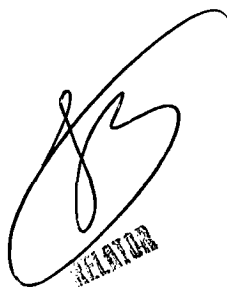
§ 2º - O prazo de 30 dias poderá ser prorrogado por igual período quando se tratar de assunto complexo ou em face de dificuldade na obtenção dos dados pleiteados nas respectivas fontes.

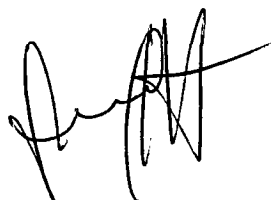
§ 3º - Ressalva-se da aplicação deste inciso a informação cujo sigilo seja imprescindível nos termos do disposto no art. 84, da Lei Orgânica do Município."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

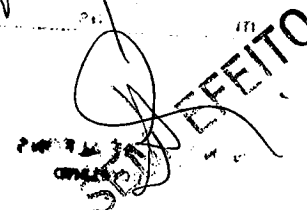
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

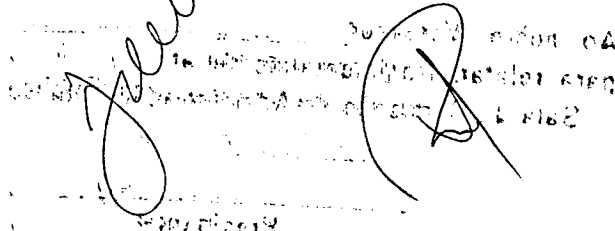
Sala da Comissão de Constituição e Justiça 28/12/98.


RELATOR


PRESIDENTE


SECRETÁRIO


VEREADOR


VEREADOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 29/12/1998
página 84
Comfidei

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 29/12/98

CARLOS ROBERTO D. SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 29/12/98 as 13:00 h.

FERNANDO JOSÉ ALFONSO ARUTA
Secretário

Ao nobre Vereador Amorim
para relatar. Regimentalmente até 11/1
Sala da Comissão de Administração Pública

31/02/99.

Aray
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0185/1999

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/98

De autoria do Nobre Vereador Carlos Neder, o projeto de resolução em análise visa à inclusão, no Regimento Interno desta Câmara, em seu art. 17, do inciso VII, que busca criar, nesta Casa, uma maior transparência com relação às informações a serem prestadas aos munícipes.

Em sua manifestação de fls. 5/6, a douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura, mas apresentou substitutivo que procurou adaptá-la a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto aos aspectos de mérito e do interesse público que cabe a esta Comissão analisar, consideramos fundamental, para a construção de uma verdadeira democracia, que o Poder Público tenha um comportamento sempre transparente e nítido com relação às informações que o cidadão busca em suas repartições. Esta Câmara Municipal, por ser a lídima e mais direta representante do povo desta cidade não pode se furtar a oferecer ao cidadão, ao munícipe, ao eleitor, ao contribuinte enfim, toda informação que este aqui procure e que venha a facilitar a vida da cidade, a aumentar o grau de participação popular e a colaborar com a construção de uma cidadania responsável e participativa. Com efeito, não devemos encarar a democracia apenas em seu aspecto eletivo. O próprio presidente do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Sr. Enrique Iglesias, em seu discurso de inauguração da assembléia geral daquela entidade, afirmou a necessidade de a América Latina "passar de democracias eleitorais a democracias plenas" e propugna como elementos para se atingir esse objetivo "fortes agência de regulação e controle", além do "fortalecimento dos Parlamentos e a promoção da sociedade civil". (in "Folha de S. Paulo", 16/3/99, caderno 2, p. 12).

Por todo o exposto, nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Administração Pública, 31.3.99

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-4007/1999

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 01/04/99

página 41

De autoria do Nobre Vereador Carlos Neder, o projeto de resolução em análise visa à inclusão no Regimento Interno desta Câmara, em seu art. 17, do inciso VII, que trata da transparência, uma maior transparência em relação às informações a serem prestadas aos munícipes.

Em sua manifestação do dia 26, a dita Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da proposição, mas apresentou substitutivo que promoveu adaptações, a melhor forma de

Em 05/04/99

substitutivo que promoveu adaptações, a melhor forma de (quanto aos aspectos de mérito e do interesse público que cabe a esta Comissão analisar, considerando fundamental, para a construção de uma verdadeira transparência, que o Poder Público tenha um comportamento sempre transparente e nitido em relação às informações que o cidadão busca e suas necessidades. Esta Câmara Municipal, por ser a libélula e representante do povo desta cidade não pode se furtar a oferecer ao cidadão, ao munícipe, ao eleitor, ao contribuinte, toda informação que este aqui procure e que venha a facilitar a vida da cidade, a aumentar o grau de participação popular e a colaborar com a construção de uma cidadania responsável e participativa. Com efeito, não devemos encerrar a democracia apenas em seu aspecto eleitoral. O próprio presidente do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Sr. Enrique Iglesias, em seu discurso de inauguração da assembléia geral daquela entidade, afirmou a necessidade de a América Latina "passar de democracias eleitorais a democracias plenas" e propunha como elementos para se atingir esse objetivo "fortes agências de regulação e controle", além do "fortalecimento dos Parlaentos e a promoção da sociedade civil". (in "Folha de S. Paulo", 16/3/99, caderno 2, p. 12).

Por todo o exposto, nesse parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Administração Pública.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº _____ e folha de informação sob nº _____

7 2/2/01 al. C.A.

Adm. C. C. C.

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 10 de 1998 21 2 1991 (n)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 180.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

02 102 12001

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 08 e 09 (n)

Em 16.02.01

(n) YURI EDO. FALCONI
R.F. 101.087 - ATM

digo. 9

Folha n.º	08	de pros.
n.º	PR 10	de 19 98

R. F. 101.007 - ATM



Câmara Municipal de São Paulo

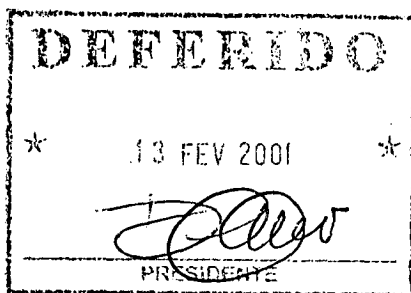
Viaduto Jacareí, 100 - 5º andar - Sala 508 - Bela Vista - CEP 01380-900

Telefones: 3111.2236 - 3115.1651 Fax: 3111.3023

e-mail: neder@ax.apc.org - home page: www.ibase.org.br/~neder

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0084/2001

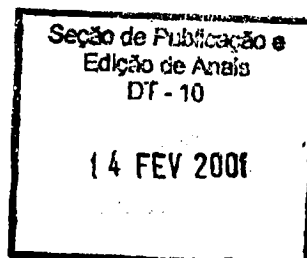


Requer o desarquivamento de
proposituras de autoria do
Vereador Carlos Neder.

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, com base no disposto no parágrafo 2º do artigo 275 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento das seguintes proposições de autoria do Vereador **CARLOS NEDER**:

- PLO 05/00; ✓
- PDL 41/00; ✓
- PL 356/00; ✓
- PL 365/00; ✓
- PL 595/99; ✓
- PL 35/00;
- PL 83/00;
- PL 330/00;
- PL 568/99;
- PL 572/99; ✓
- PL 783/98; ✓
- PL 167/99;
- PL 278/99; ✓

- PL 222/99; ✓
- PL 493/98; ✓
- PR 03/98;
- PL 340/98; ✓
- PL 567/98; ✓
- PL 32/99; ✓
- PL 239/98; ✓
- PR 05/97;
- PL 899/97; ✓
- PL 547/97;
- PL 203/98; ✓
- PL 920/97;
- PL 986/97; ✓



10 de agosto

Folha n.º	09	de proc.
n.º PR	10	de 19 98
YURI M. TALCOI		



Câmara Municipal de São Paulo

Viaduto Jacareí, 100 - 5º andar - Sala 508 - Bela Vista - CEP 01380-900

Telefones: 3111.2236 - 3115.1651 Fax: 3111.3023

e-mail: neder@cx.apc.org - home page: www.ibase.org.br/~neder

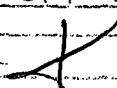
- PL 779/98; ✓
- PL 608/99; ✓
- PL 525/99; ✓
- PL 526/99; ✓
- PL 609/99; ✓
- PL 389/97; ✗
- PL 353/99; ✓
- PL 134/99; ✓
- PL 736/98; ✓
- PL 536/97; ✗
- PL 252/97; ✗
- PLO 02/97; ✓

- PL 06/98; Adunio T. Lago
- PL 352/97; ✗
- PL 342/97; ✗
- PL 249/97; ✓
- PR 10/98; ✗
- PL 617/97; ✓
- PL 1011/97; ✓
- PL 39/98; ✓
- PL 276/97; ✓
- PL 908/97; ✓
- PLO 05/97; ✓

Sala das Sessões,

Carlos Neder
CARLOS NEDER

Líder da Bancada do PT

Segue(m) anexo(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 16
Em 05/01/05
Ass: 

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

do processo n.º 03-10 ⁹⁸ de 20 ⁰⁵ / 01 / 05 (a) 10 , digo 11 ⁰⁸

Eva Rodolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.423

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

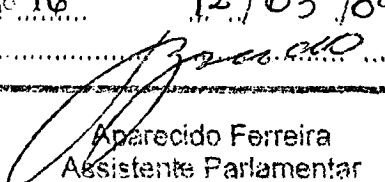
05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGR-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>11</u> fls.
Arquivado em	<u>01.02.2005</u>
O Func.º	

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 12.15 e folha de informação
sob nº 16. 12.103.109.

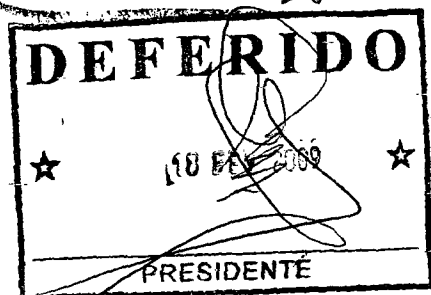

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 12 do Processo
nº 03-0010 de 1993

Paulo Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



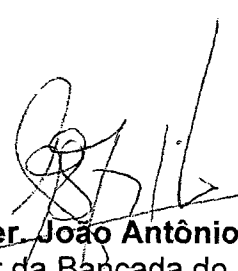
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

19 FEB 2009

**Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT**Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	.PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								



Bancada de Vereadores

Folha nº 14 do Processo

1998

1998

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
	581	09	PR 13	PDL 03	PLO 02	PR 04	PR 12
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 07	PR 04	PR 12
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 08	PR 05	PR 12
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 14	208
	638	294	PR 21	14	22	PR 27	209
	639	399	71	23	96	49	210
	640	401	79	24	97	64	397
	641	439	110	25	98	65	398
	642	440	147	26	99	66	399
	643	441	167	27	PDL 100	67	445
		442	198	26	101	68	496
		475	199	27	102	69	601
		476	200	28	103	70	602
		561	206	29	104	71	671
		566	281	30	105	72	682
		567	298	31	106	73	
		608	307	32	107	74	
		609	308	42	108	75	
		763	361	43	109	76	
		764	387	PDL 54	110	77	
		765	394	57	111	78	
		798	395	PDL 82	112	79	
		804	430	95	113	264	
		805	453	165	114	265	
		825	454	307	115	266	
		844	455	321	116	267	
		852	456	334	117	268	
		853	457	338	118	269	
		898	458	373	119	270	
		899	459	451	120	271	
		901	461	585	121	272	
			462	611	122	274	
			463	702	622	275	
			483	739	650	276	
			488	743	651	277	
				744	671	291	
				809	672	292	
				823	673	301	
				824		358	
						399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	

CLAUDETE ALVES



Bancada de Vereadores

Folha nº 15 do Processo

nº 02.000 de 1993

Apai Ferreira

Assistente Parlamentar

RF 101.075

						2005	2006	2007	2008
PAULO FIORELO						PDL 07	01	04	PR 08
						PDL 08	PR 18	PLO 07	PR 11
						PDL 09	PDL 104	PR 14	74
						15	359	PR 21	151
						PDL 24	504	PR 28	195
						PDL 42	636	512	212
						236	699	584	213
						427		677	265
						471		690	277
						491		699	334
						581		708	360
						596		738	404
						598		744	425
						620			458
						695			508
						814			522
						815			559
									595



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº 03.510.1998 de 2007, 12 03 / 09 (a)

Bzido
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04 / 03 / 2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 134 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 12 de 03 de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

25/05/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

88
PESQ
1

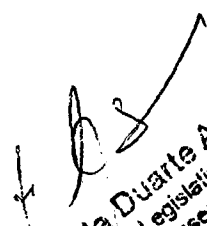
RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 02/06/09 AS _____ hs
 POR _____ 14:00 X

SAÍDA: _____ AS: _____ h ASS.: _____

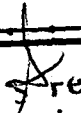
Sr(a). LUCIANO AGUIAR
 Efetuar pesquisa.
 SP. 01106/2009.

PESQUISA EFETUADA
 Luciano Aguiar



 Adela Duarte Alvarez
 Procuradora Legislativa Supervisora
 das Proposituras
 OAB/SP nº 118.854

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntas _____ o(s) documento(s) de
 fls. 171 S.P. 26104/10


 Maria M. Ferreira
 Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº	17	de
Processo nº	10198	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.996		

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PR Nº 0010/98

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 23 de abril de 2010.


Adela Duarte Álvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Folha n.º 14
10/28
10/28
10/28

RECEBIDO SGP-21
Em 27/04/200

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n.º(s)
a 18 e folha de informação
sob n.º 18.
Andre Mansour Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 03- 10 de 1998, 02 / 01 / 2013 (a)

André Pittenburi Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.168

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

14273
13/3/09

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em <u>13/03/2009</u>
Arquivado novamente em <u>17/01/2013</u>
Com <u>18</u> folhas

Adriana de França Silva
Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

[Handwritten signature]

Seque(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 19 o folha de informação
sob nº 20 04 10 3/2013

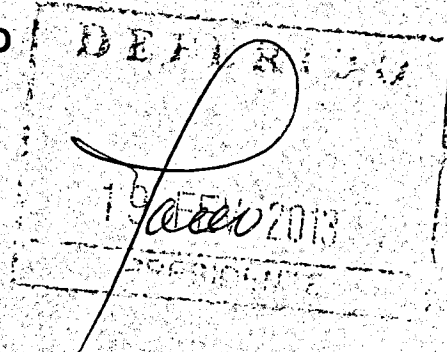
Ellete L.S.
Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00038/2013



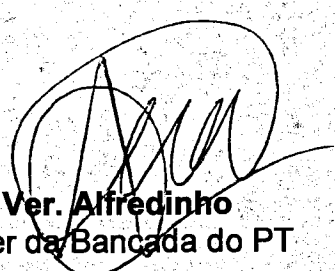
Sr. Presidente,

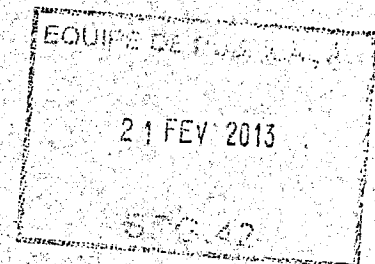
REQUEIRO nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições elencadas a seguir.

Ver. Carlos Neder

PL 108/00, PL 330/00, PR 011/11, PL 074/11, PL 94/11, PL 296/01, PL 576/06, PL 02/02, PR 32/02, PL 128/02, PL 150/02, PL 316/02, PL 388/02, PL 607/02, PL 629/02, PL 636/02, PL 663/02, PL 714/02, PL 06/03, PR 32/03, PR 44/03, PL 135/03, PL 433/03, PL 543/03, PL 601/03, PL 692/03, PL 698/03, PL 727/03, PL 728/03, PL 841/03, PL 133/04, PL 273/04, PL 363/04, PLO 05/07, PR 09/07, PR 10/07, PR 11/07, PR 14/07, PR 18/07, PR 26/07, PL 235/07, PL 236/07, PL 238/07, PL 280/07, PL 375/07, PL 452/07, PL 508/07, PL 512/07, PL 767/07, PL 768/07, PL 800/07, PL 806/07, PR 01/08, PL 06/08, PR 07/08, PL 34/08, PL 79/08, PL 273/08, PL 481/08, PL 614/08, PL 638/08, PL 674/08, PL 690/08, PDL 81/2012, PL 124/2011, PL 150/2011, PL 459/2011, PL 78/012, PL 249/2012, PL 292/2012, PL 293/2012, PL 402/2012, PL 421/2012, PL 467/2012, PL 497/2012, PR 01/2011, PR 13/2011, PLO 02/97, PLO 05/97, PR 05/97, PL 249/97, PL 252/97, PL 273/97, PL 276/97, PL 352/97, PL 439/97, PL 536/97, PL 547/97, PL 617/97, PL 908/97, PL 947/97, PL 986/97, PR 10/98, PL 39/98, PL 203/98, PL 239/98, PL 340/98, PL 567/98, PL 134/99, PL 222/99, PL 278/99, PL 526/99, PL 595/99

Sala das Sessões, em


Ver. Alfredinho
Líder da Bancada do PT





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 03-10 de 1998 04/03/2013 (a) Elite LS

Elite Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0038/2013.

01/03/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0038/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

04/03/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

04/03/12

Adelina Cicone
Assistente

04/03/13

Eligible No

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 51 a 53 e
folha de informação sob
nº 01.

Rodrigo A. Tomaz
Técnico Administrativo
RF 11.481



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 03-0010 de 1998.

02/01/2017 (a)

PAPEL PARA INFORMAÇÃO, RUBRICADO COMO FOLHA Nº 21

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

RF 11.401

RF 11.401

Rodrigo Abílio Tomaz

RF 11.401

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

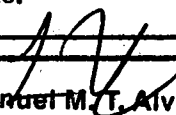
Encaminho os presentes autos para arquivamento em face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

Rodrigo Abílio Tomaz
RF 11.401
Técnico Administrativo
SGP.21

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Requisitado em 4/3/93
Arquivado novamente em 22/7/97
Com 21 folhas.


Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234